



EDITAL Nº 864/2025

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DO TERRENO DENOMINADO POR “FONTAINHAS”, SITO EM SÃO JOÃO DOS MONTES

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, ao abrigo do nº 1, do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea a), do artigo 59º, do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, e com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e em virtude do destinatário ser de paradeiro desconhecido, ao proprietário do terreno denominado por “Fontainhas”, sito em **São João dos Montes, neste concelho, registado sob o artigo matricial nº 29 da secção E**, que o mesmo não tem a faixa de gestão de combustível executada, conforme previsto no nº 6, do artigo 49º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e com o disposto no Despacho nº 6080-B/2025, de 29 de maio.

Assim, fica o proprietário do lote de terreno acima identificado notificado para proceder à execução da gestão de combustível em falta **devendo iniciar os trabalhos até ao 3º dia** após a afixação do presente edital **e concluir os mesmos no prazo máximo de 8 dias úteis**, conforme previsto no nº 1, do artigo 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Em caso de incumprimento dos prazos de início ou conclusão dos trabalhos de gestão de combustível acima mencionados, esta câmara municipal vai proceder à sua execução coerciva, por conta do proprietário, tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito, podendo ainda solicitar o auxílio da força de segurança pública, na falta de disponibilização de acesso ao terreno e sempre que tal se revele necessário, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do citado artigo 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Mais se esclarece que esta câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução



coerciva, sem prejuízo de poder recorrer aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

É dispensada a audiência dos interessados na medida em que se trata de uma decisão urgente e se este procedimento fosse efetuado seria razoavelmente de prever que a diligência pudesse comprometer a execução ou a utilidade da decisão, ou seja, que a faixa de gestão de combustível não viesse a ser rapidamente executada e de alguma forma pudesse ser objeto de incêndio, pondo eventualmente em perigo a vida de pessoas ou causando danos a terceiros.

O presente procedimento de natureza administrativa não impede ou sustém qualquer processo de contraordenação que se encontre a decorrer ou que venha a ser instaurado, nos termos da lei.

O processo administrativo com o NIPG nº **33772/21** pode ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, em Vila Franca de Xira, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico lojademunicipe@cm-vfxira.pt no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no terreno supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, e na página da Câmara Municipal na *Internet*.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 29 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,